



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO N. 7.809, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Torna nulo em razão do interesse público a renovação de contratos temporários que menciona da Prefeitura Municipal de Iturama - MG para o ano de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VIII e artigo 77, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO que os contratos temporários são firmados com base no excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a existência de centenas de contratos temporários firmados na gestão que se findou em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que durante a transição de governo foi expressamente solicitada a prorrogação apenas de contratos temporários de servidores em áreas essenciais, diante da necessidade de reorganização do serviço público segundo os princípios que orientam a administração pública, entre eles o da eficiência, moralidade e o da ininterruptabilidade da prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que, não obstante tenha sido solicitada a renovação parcial dos contratos, a administração anterior prorrogou a vigência de todos os contratos administrativos

Avenida Alexandrita nº. 1314, Jardim Eldorado, Iturama-MG
www.iturama.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

sem, no entanto, demonstrar o interesse público na sua manutenção, tendo deixado de proceder à devida rescisão dos contratos em referência;

CONSIDERANDO, ainda, a prerrogativa estabelecida no o disposto na súmula n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade e insanáveis;

DECRETA:

Art. 1º Tornam-se nulos todos os atos de prorrogações de contratos temporários firmados por excepcional interesse público no Município de Iturama – MG, que prorrogou a vigência dos contratos para o ano de 2021, em virtude da ausência de excepcional interesse público devidamente motivado, exceto com relação aos contratos temporários dos cargos previstos no presente decreto.

Art. 2º - Fica mantida a vigência dos contratos temporários dos cargos e/ou funções a seguir relacionados, diante da necessidade de prestação de serviços essenciais em caráter continuado:

- I – Coletores de resíduos e lixo;
- II – Agentes de combate a endemias;
- III – Agentes Comunitários de Saúde – PSF;
- IV – Garis;
- V – Motorista de caminhão – coleta de lixo.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 3º - Com a anulação das prorrogações dos contratos temporários realizada em dezembro de 2020 pela gestão anterior, deverá ser providenciado o imediato desligamento do pessoal contratado sem justificativa no interesse público imediato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iturama/MG, 1º de janeiro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
01/01/2021.

Tércio José de Araújo
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Iturama - MG
Gestão 2021/2024